

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA
ITEM 3. CRONOGRAMA – Prazo de submissão prorrogado para
13/05/2022
DELIBERAÇÃO DA DIREX – 691ª REUNIÃO – 20/04/2022

EDITAL FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA Nº 03/2022

**Pesquisa, Educação e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica na porção capixaba da
Bacia do Rio Doce atingida pelo rompimento da barragem de Fundão – Mariana – MG**

PROCESSO FAPES E-DOCS Nº 2021-WZ6PS

***Chamada pública para seleção de projetos que integrem
atividades de pesquisa, educação e extensão em
agroecologia e produção orgânica na porção capixaba
da Bacia do Rio Doce***

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - Fapes**, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, 1080, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29066-380 e a **Fundação Renova**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 25.135.507/0001-83, sediada na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 02 de março de 2016, foi celebrado Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, que previu, entre outras questões, a instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, situada em Mariana – MG e de propriedade da Samarco Mineração S.A. (Samarco), ocorrido em 05 de novembro de 2015.

Entre os programas estabelecidos no TTAC, está prevista a obrigação da Fundação Renova, no que tange ao cumprimento do Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos, previsto nas cláusulas 113 a 115, de fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo acidente, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação.

Em 08 de maio de 2017, a Fapemig e a Fapes celebraram um Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Renova, com intermediação do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi, visando a implementação de ações para produção de conhecimento associado à recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 002/2020, Processo Fapes nº 83271333, Fundação Renova nº 4800028370, celebrado entre a Fapes e a Fundação Renova é derivado do referido Acordo de Cooperação Técnica e regulamenta as regras para esta Chamada. Um Comitê Gestor, formado por representantes das duas Fundações e da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag) do Espírito Santo, tem a competência de coordenar e acompanhar o objeto da Chamada.

1. OBJETO

Apoiar projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Agroecologia, visando promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, por meio da implantação ou manutenção de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEA) atuantes na Bacia do Rio Doce e implantação de 01 (uma) Rede Estadual de Núcleos (R-NEA) na Bacia do Rio Doce, que atendam uma ou mais linhas temáticas constantes no item **1.4**.

1.1. CONCEITOS

Para fins deste edital de apoio a infraestrutura científica, tecnológica e de inovação, considera-se:

a) Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEA) – é um espaço de construção de conhecimento agroecológico a partir de ações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão que mobilizam interações entre agricultura de base ecológica e a sociobiodiversidade nos territórios.

b) Rede Estadual de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (RNEA-ES) – é a organização estruturada de grupos que desenvolvem projetos de pesquisa e extensão de NEAs de diferentes instituições do estado, que articulem e materializem ações de Agroecologia, por meio da criação e fortalecimento de um ecossistema de cooperação e troca de saberes e boas práticas, e que possam, por sua vez, levar à diversificação e ampliação das ações coletivamente.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Induzir a formação da Rede Estadual de Núcleos – RNEA-ES que integre informações dos núcleos relativas às tecnologias e conhecimentos relacionados à produção orgânica de base agroecológica.

b) Induzir a formação de Núcleos de Estudos em agroecologia e produção orgânica – NEA`s nas linhas temáticas apresentadas no item **1.4**.

- c) Apoiar a pesquisa, produção, manejo e uso de insumos para a produção orgânica e de base agroecológica para fortalecer estratégias de produção.
- d) Valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade, estimulando e apoiando as experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente as que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas.
- e) Qualificar e ampliar os processos de produção, conservação, troca e comercialização de sementes crioulas ou tradicionais.
- f) Disseminar as práticas de manejo em sistemas de produção sustentável de base agroecológica para a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica isentos de contaminantes que ponham em risco à saúde humana.
- g) Promover sistemas alimentares regionais justos e sustentáveis, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura, da pesca e do extrativismo florestal.
- h) Desenvolver tecnologias sociais e de baixo custo para produção, captação e tratamento de água e de manejo e conservação dos solos.
- i) Implantar sistemas agroflorestais – SAF, agroflorestas e outros de base agroecológica para a diversificação da produção, mitigação dos efeitos do clima, produção de água e recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal.
- j) Desenvolver, promover e implementar inovações metodológicas e/ou tecnológicas nos processos participativos de produção, organização econômica e social com agricultores agroecológicos.
- k) Estimular a elaboração de projetos de adequação de produtos da agricultura familiar para atender as demandas da alimentação escolar e outras formas de compras institucionais.
- l) Estimular a implementação de processos e formas organizadas de produção e comercialização, voltados à dinâmica dos mercados consumidores locais e institucionais.
- m) Apoiar estratégias e processos de transição agroecológica no âmbito regional, por meio do planejamento territorial e desenvolvimento de territórios agroecológicos.

1.3. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, que estejam vinculados ou desejem implementar Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEA) ou a Rede Estadual de Núcleos (R-NEA) que abranja a porção capixaba da Bacia do Rio Doce e que atendam aos requisitos previstos no item 4.

1.4. LINHAS TEMÁTICAS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas a uma ou mais linhas temáticas abaixo relacionadas:

- 1.4.1.** Produção, processamento e comercialização de produtos orgânicos e insumos de base agroecológica isentos de contaminantes, nas áreas rurais e ou urbanas.
- 1.4.2.** Sistemas de produção agropecuária e de extrativismo florestal baseados em recursos renováveis, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, aceitas pela legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para produção de produtos orgânicos e que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção com viabilidade econômica.
- 1.4.3.** Agro biodiversidade e produtos da sociobiodiversidade: estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas.
- 1.4.4.** Participação da juventude rural e urbana na produção orgânica e de base agroecológica, bem como contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres.
- 1.4.5.** Desenvolvimento sustentável no nível local e/ou regional que inclua a demarcação de territórios e/ou identidades/origem de produtos orgânicos e ou agroecológicos, que subsidiem o fortalecimento econômico, social e comunicativo (marketing) da produção orgânica e agroecológica dos envolvidos.
- 1.4.6.** Incentivo a projetos de apoio a organização e regularização de grupos de agricultores aos sistemas participativos de garantia, de controle social na venda direta por agricultores agroecológicos e de certificação em grupo por terceira parte, visando à inserção no mercado de produtos orgânicos.
- 1.4.7.** Formação profissional envolvendo conhecimentos e práticas relacionados à agroecologia, aos sistemas orgânicos de produção e de base agroecológica e economia popular solidária, visando à busca da autogestão por parte dos agricultores agroecológicos.
- 1.4.8.** Fortalecimento dos grupos produtivos de mulheres agricultoras, rurais e urbanas, e as estratégias de inserção nos mercados dos produtos da sócio-biodiversidade manejadas pelas mulheres, em especial dos quintais produtivos.
- 1.4.9.** Incentivo a projetos que visam a recuperação ambiental a partir da implementação de tecnologias sociais de base agroecológica e para produção de água e conservação dos solos.
- 1.4.10.** Incentivo a projetos que busquem a identificação e o desenvolvimento das cadeias produtivas agroalimentares da Bacia do Rio Doce observando-se o zoneamento agroclimático.
- 1.4.11.** Realização de pesquisas em solos, água e planta que visem o desenvolvimento de técnicas de cultivos agroalimentares adaptadas as condições de clima, hidrografia, relevo, vegetação e realidade socioeconômica das propriedades rurais localizadas na Bacia do Rio Doce.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As normas Fapes estabelecidas no presente edital seguem Resoluções CCAF nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), 261/2020 (Tabelas e Valores de Bolsas Fapes) e suas alterações.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação da chamada na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br)	25/03/2022
Limite para submissão no Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br)	29/04/2022 13/05/2022
Divulgação do resultado da Etapa I (habilitação)	A partir do 10º dia útil após a data limite de submissão
Limite para interposição de recursos administrativos referentes à Etapa I	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da habilitação
Publicação do resultado do julgamento dos recursos pelo CCAF e Resultado Final homologado da habilitação	A partir do 3º dia útil após a data limite para interposição de recursos.
Avaliação e divulgação do resultado das Etapas II, III, IV e V	A partir do 60º dia após publicação do resultado homologado da habilitação
Prazo para interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado das etapas II, III, IV e V.
Publicação do julgamento dos recursos pelo CCAF e Resultado Final homologado.	A partir do 10º dia após a data limite para interposição de recursos
Início da contratação das propostas contempladas	Até 5 dias úteis após o resultado final homologado e publicado

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. DA PROPOSTA

4.1.1. As propostas deverão apresentar projetos de implantação de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs) ou de uma (01) Rede Estadual de Núcleos (R-NEAs) na Bacia do Rio Doce porção capixaba com as seguintes características:

a) Cada Núcleo deve destinar pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento solicitado para sua participação na Rede Estadual de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (RNEA-ES), e deve se comprometer com as atividades da Rede.

a.1) A destinação de 5% (cinco por cento) para a participação na RNEA-ES deve contemplar a aplicação deste recurso somente para os itens financiáveis previstos no **item 6**.

b) A Rede de Núcleos Estadual deve realizar pelo menos uma caravana cultural e agroecológica na porção capixaba da Bacia do Rio Doce;

c) Cada NEA deve se comprometer a realizar pelo menos um curso, presencial e ou à distância, destinado ao público em geral (técnicos de ATER, professores da rede pública, estudantes, agricultores, consumidores etc.).

d) Ter no objeto da proposta o foco de atuação na porção capixaba da Bacia do Rio Doce;

e) Contemplar uma ou mais das linhas temáticas descritas no item **1.4**;

f) Respeitar os valores previstos no item **5.4.3**;

g) Fazer a previsão no orçamento para garantir a participação do coordenador ou representante da equipe nos seminários cabíveis ao projeto, caso sejam realizados em formato presencial, previstos no item **12.3**;

h) Evidenciar na proposta os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento;

i) Indicar o papel e o link do CV Lattes de cada membro da equipe

j) Ter prazo de execução de projeto de 24 (vinte e quatro) meses;

k) Apresentar orçamento detalhado da proposta com especificações técnicas dos equipamentos, dos materiais permanentes e dos materiais de consumo a serem adquiridos. Além disso, também deverá detalhar o número e modalidades de bolsas, diárias e passagens previstas.

l) Estar alinhada à Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012) e à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 10.951, de 11 de dezembro de 2018)

m) Prever a elaboração de um PITCH a ser apresentado no seminário de Avaliação final na forma definida no item **12.3.3.1**.

n) Prever a criação ou atualização de sítio eletrônico com informações do projeto e dos resultados alcançados”.

4.1.2. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições e as que serão específicas de cada uma;
- b) Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas, caso existam, das Instituições de vínculo dos membros da equipe.
- c) Prever o compartilhamento de objetivos, procedimentos, responsabilidades, laboratórios e equipamentos.

4.1.3 Não se enquadram nesta Chamada:

- a) Projetos institucionais;
- b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

4.2. DO(A) PROPONENTE

- a) ter titulação mínima de mestre;
- b) ser o(a) coordenador(a) do projeto;
- c) possuir vínculo celetista ou estatutário por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado em Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.
 - c.1) No caso de pesquisador(a) aposentado(a), deverá ser comprovado que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa concordando com a execução do projeto;
- d) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, de extensão ou desenvolvimento tecnológico em Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.
- e) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) estar adimplente junto à Fapes;
- g) não integrar a equipe executora de outra proposta submetida ao presente Edital;
- h) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

4.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) ser a instituição de vínculo do proponente;
- b) ser Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito.
- c) dar anuência para a liberação da proposta no sistema Sigfapes, por meio de gestor institucional com cadastro para este fim.

4.4. DA EQUIPE EXECUTORA

- a) **Ser composta obrigatoriamente** pelo(a) coordenador(a) da proposta e pelo menos mais 01 pesquisador(a) com titulação mínima de mestre indicado(a) como pesquisador(a) principal;
 - a.1) Poderá ser indicado mais de um(a) pesquisador(a) principal desde que a titulação mínima seja mantida.
 - a.2) Pelo menos 01 pesquisador(a) principal indicado(a) preferencialmente pertencente a uma instituição distinta daquela de vínculo do(a) coordenador(a).
- b) Ser composta, preferencialmente, por outros(as) pesquisadores(as) doutores(as), mestres, graduados(as), alunos(as) de pós-graduação e alunos(as) de graduação, denominados(as) pesquisadores(as) colaboradores(as).
- c) **Todos os membros da equipe devem ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes** (exceto pesquisador(a) estrangeiro(a) se houver, que poderá apresentar currículo em formato de preferência).
- d) **Todos os membros incluídos na equipe devem prestar anuência via Sigfapes.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As pesquisas serão custeadas pela Fundação Renova conforme Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), cláusulas 113, 114 e 115.

5.2. Os recursos alocados para financiamento deste Edital serão da ordem de **R\$760.000,00** (setecentos e sessenta mil reais).

5.2.1. Os recursos destinados ao pagamento do projeto e das bolsas a ele vinculadas são provenientes de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 002/2020 FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA, e correrão à conta do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, sob a Fonte: FUNCITEC e Elementos de Despesa: 339020 e 449020.

5.3. CONCESSÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS PROJETOS CONTRATADOS

5.3.1. O valor total do apoio financeiro aprovado para cada proposta será desembolsado em 2 (duas) parcelas na forma definida no cronograma de desembolso definido no Termo de Outorga.

5.3.2. O recurso financeiro da primeira parcela será liberado após a assinatura do Termo de Outorga e publicação do seu extrato de contratação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

A liberação da segunda parcela do recurso está condicionada à comprovação da utilização de, pelo menos, 80% da parcela anteriormente recebida e ao envio e aprovação do relatório técnico parcial com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas que comprovem o alcance de pelo menos 80% das metas previstas no Plano de Trabalho do período correspondente à prestação de contas parcial apresentada, bem como o registro de todas as ocorrências que eventualmente afetaram o desenvolvimento do projeto, além da apresentação do planejamento para entrega das metas não atingidas.

5.3.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro, a qualquer tempo, a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira, técnica ou jurídica do proponente perante a Fapes, a Fundação Renova ou com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e com a Justiça Trabalhista.

5.4. NÚMERO DE PROPOSTAS, PRAZOS E VALORES

5.4.1. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos financeiros disponíveis para este Edital.

5.4.1.1. Será contemplada somente 01 (uma) Rede Estadual de Núcleos – RNEA-ES

5.4.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de 24 (vinte e quatro) meses na forma estabelecida no Termo de Outorga (TO) – **Anexo V**.

5.4.3. O valor dos recursos financeiros solicitados à Fapes em cada proposta deverá observar os valores mínimo e máximo apresentados no quadro abaixo:

Rede Estadual de Núcleos (RNEA-ES)		Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs)	
Mínimo de	Máximo de	Mínimo de	Máximo de
R\$ 180.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 170.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com a Resolução CCAF 217/2018 - Itens Financiáveis e Não Financiáveis da Fapes, os seguintes itens de despesa:

6.1.1. Capital – Estas são as despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a 2 (dois) anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTes Equipamentos e material permanente;

6.1.2. Material de Consumo – Estas despesas compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de

mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da pesquisa;

6.1.3. Serviços de Terceiros - (limitados a 30% (trinta) do valor do projeto): correspondem à prestação de serviços executada por pessoa jurídica ou física, sendo:

- a) proibida a terceirização das atividades básicas de pesquisa.
- b) vedada a contratação de serviços a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o outorgado/contratado.
- c) limitado a 20% (dez por cento) do total solicitado neste elemento de despesa a contratação de serviços de consultoria.

6.1.3.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas, para execução de atividades exclusivas do projeto.

6.1.3.2. Serviços de Terceiros Pessoa Física – despesa decorrente da contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados, em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

6.1.1.3. Despesa de locomoção:

a) Passagens Nacionais: Exclusivas para o (a) coordenador (a) e membros da equipe do projeto, para desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do projeto, inclusive participação do (a) coordenador (a) do projeto nos Seminários previstos no **item 12.3**;

b) Serviços de Locomoção: Tarifas de transporte urbano para desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do projeto;

c) Locação de Veículos Automotivos: Despesa com aluguel de veículos para execução de atividades de campo previstas no projeto;

6.1.1.4. Diárias Nacionais – Exclusivas para o (a) coordenador (a) e membros da equipe do projeto, para desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do projeto, inclusive participação do (a) coordenador (a) do projeto nos Seminários previstos no **item 12.3**.

6.1.4. Bolsas - Conforme os valores previstos em normas específicas da FAPES as modalidades:

- a) Iniciação Científica e Tecnológica – ICT;
- b) Apoio Técnico Nível Médio – AT-NM;
- c) Apoio Técnico Nível Superior – AT-NS.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser submetida à Fapes pelo(a) proponente, via Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios.

7.2. O Sigfapes possui suas funcionalidades mais bem exploradas com o uso do navegador Mozilla Firefox.

7.3. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) **Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente e demais membros da equipe no Sigfapes;

b) **Fase 2:** Preenchimento da proposta online do projeto e carregamento (upload) dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

7.3.1 Fase 1: O Proponente e demais membros da equipe incluídos na proposta deverão:

a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br ;

b) Para novo cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados e incluir o link para acesso ao CV Lattes;

c) Para atualização de cadastro, inserir login (CPF) e senha, e atualizar os dados.

7.3.2. Fase 2: O Proponente deverá:

a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br ;

b) Em “Editais Abertos”, selecionar a linha **do Edital Fapes/Fundação Renova 03/2022-Agroecologia** e criar uma proposta, preenchendo todos os campos obrigatórios;

c) Fazer o *download* dos Formulários Fapes, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida (versão em PDF, não necessita de assinaturas);

d) Fazer atualização, se necessário, de cópias digitais (em PDF) e documentos pessoais;

e) Inserir os membros da equipe e respectivas funções e atividades. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no Sigfapes. Cada membro receberá, pelo Sigfapes, uma solicitação de concordância em participar da equipe do projeto, sem a qual a proposta não será liberada para submissão;

f) Preencher, no Sigfapes, os itens de orçamento que serão solicitados para execução do projeto, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital.

f.1) Todos os itens de orçamento deverão ser devidamente justificados;

f.2) Para a indicação de material permanente solicita-se o preenchimento de detalhamento técnico do item no campo “Especificação”

g) Submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências.

7.3.3. Todos os membros incluídos na equipe de projeto e o representante legal da instituição de vínculo do proponente devem prestar anuência (Sigfapes) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe e do representante legal da instituição, sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada no Sigfapes.

7.3.4. **É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.**

7.4. São de caráter obrigatório os seguintes documentos para submissão da proposta:

7.4.1. No que tange a análise de habilitação e de julgamento do mérito técnico-científico, contemplado pelas etapas I, II e III pede-se:

- a) Formulário de submissão/Plano de Trabalho da proposta, em versão PDF, disponível exclusivamente no SigFapes - **Anexo I.**
- b) Currículo Lattes do(a) proponente e demais membros da equipe – no caso de pesquisador(a) estrangeiro(a), o currículo poderá ser apresentado no formato de preferência;
- c) Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso - **Anexo II.**
- d) Declaração da instituição de pesquisa concordando com a execução do projeto no caso de proponente aposentado como previsto **no item 4.1 “c.1”.**

7.4.2. No que tange às análises de integridade dos pesquisadores proponentes e das Instituições Executoras e de balizamento de preços, a serem conduzidas pela Fundação Renova, conforme descrito na etapa IV, pede-se:

- a) Cópia de cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Pesquisador Proponente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ) da Instituição Executora.
- c) Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pela ICT a qual o Pesquisador Proponente é vinculado (**Vide “Questionário de Due Diligence – Órgãos Públicos”**). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF – **Anexo III.**
- d) Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pelo Pesquisador Proponente (**Vide “Questionário de Due Diligence – Pessoas Físicas”**). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF – **Anexo IV.**

8. ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. ETAPA I – Habilitação das propostas

8.1.1. A habilitação será realizada pela equipe técnica da Fapes e consiste no enquadramento das propostas às exigências do edital e atendimento aos itens **4, 5.4.3 e 7.4.**

8.1.2. O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos itens listados no item **8.1.1** resultará em inabilitação da proposta.

8.1.3. As propostas INABILITADAS não serão objeto de análise nas próximas etapas de avaliação.

8.2. ETAPA II – Análise do mérito técnico-científico do projeto (Nota N1):

8.2.1. Cada proposta será avaliada, via Sigfapes, por 2 (dois) consultores ad hoc, de fora do estado do Espírito Santo, preferencialmente doutores e bolsistas de produtividade do CNPq (PQ ou DT), da área de conhecimento do projeto, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. **A nota N1 do projeto variará de 0,0 a 100,0.**

8.2.2. Será requisitada uma nota extra de um terceiro consultor ad hoc no caso de:

a) uma das duas notas atribuídas ao projeto for superior a 60,0 e a outra inferior a 60,0; ou

b) as duas notas atribuídas ao projeto forem superiores a 60,0, porém com diferença entre elas maior que 30,0.

8.2.3. A nota N1 será a média das duas notas mais próximas para os casos descritos no item 8.2.2.

8.2.4. A avaliação do mérito técnico-científico do projeto tem um caráter eliminatório, portanto será desclassificada toda proposta cuja **média N1 for inferior a 60,0 (sessenta).**

8.2.5. É vedado ao consultor ad hoc julgar propostas neste Edital em caso de:

a) participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenador ou membro da equipe executora;

b) estar participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) ter interesse direto ou indireto no resultado do edital;

d) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

e) ter sido orientado ou orientador/coorientador do proponente ou de qualquer membro da equipe de projeto.

8.2.6. Para a análise do mérito da proposta, serão analisados os seguintes critérios

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Mérito técnico-científico da proposta, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do estado do Espírito Santo e para o processo de reparação conduzido pela Fundação Renova	2,0	0,0 a 10,0
B	Coerência dos objetivos a serem alcançados com as metas e metodologia propostas.	1,0	0,0 a 10,0
C	Coerência dos itens de orçamento com os objetivos a serem alcançados.	1,0	0,0 a 10,0
D	Consistência dos indicadores de progresso da execução do projeto em relação às metas e ao cronograma propostos	1,0	0,0 a 10,0
E	Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em todos os níveis	2,0	0,0 a 10,0
F	Qualificação do proponente (coordenador) e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0,0 a 10,0
G	Impactos dos resultados esperados e benefícios científicos, sociais, tecnológicos, econômicos e ambientais relevantes para a sociedade	1,0	0,0 a 10,0
TOTAL			100,0

8.2.7. Apenas as propostas classificadas (nota N1 igual ou superior a 60,0) serão avaliadas nas etapas seguintes.

8.3. ETAPA III - Análise do impacto, relevância e potencial para o desenvolvimento da ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo (Nota N2):

8.3.1. Será realizada por uma **Comissão Especial de Julgamento - CEJ** e consiste em uma etapa eliminatória. A nota N2 variará de 0,0 a 100,0.

8.3.2. A **CEJ** será coordenada pela Diretoria Técnico-Científica da Fapes e composta no mínimo por 4 (quatro) membros, que tenham conhecimento técnico dos temas prioritários e das respectivas linhas temáticas definidas no Edital, sendo: 2 (dois) representantes da Fundação Renova e 2 (dois) representantes da Seag; vedada a participação dos representantes legais das PARTES: diretores, presidentes e administradores.

8.3.2.1. A **CEJ** será definida pelo Comitê Gestor, de acordo com o número de propostas da demanda qualificada.

8.3.3. Para a análise do mérito da proposta, serão analisados os seguintes critérios

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Articulação da pesquisa e dos grupos de pesquisa, com metas integralizadoras.	2,5	0,0 a 10,0
B	Aderência das metas do projeto ao cumprimento do desafio do tema	2,0	0,0 a 10,0
C	Coerência do orçamento aos objetivos da pesquisa e ao prazo de execução	1,0	0,0 a 10,0
D	Potencial de gerar resultados que venham a trazer soluções científicas, tecnológicas ou sociais transformadoras	1,5	0,0 a 10,0
E	Impacto na formação de recursos humanos, extensão e difusão científica	2,0	0,0 a 10,0
F	Indicadores de internacionalização da pesquisa e do grupo de pesquisa	1,0	0,0 a 10,0
		TOTAL	100,0

8.3.4. As propostas que atingirem uma nota N2 inferior a 60,0 (sessenta) serão desclassificadas.

8.3.5. A CEJ poderá determinar alterações (reduções/cortes) no orçamento a fim de adequá-lo aos objetivos, atividades e metas propostas, assim como às sugestões dos consultores ad hoc

8.3.5.1. Caso a CEJ determine um corte superior a 30% (trinta por cento) do orçamento para os itens de capital e custeio, o projeto se torna inviável e será automaticamente desclassificado da seleção.

8.3.5.1.1. Os cortes em diárias e passagens recomendados pelos Comitê não serão considerados para o limite tratado no item **8.3.5.1**.

8.3.7. O parecer da CEJ sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata contendo a relação das propostas avaliadas, classificadas e não classificadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.3.8. A nota final (NF) de cada proposta será a média ponderada das notas parciais, de acordo com a expressão:

$$NF = \frac{4N1 + 6N2}{10}$$

8.3.8.1. As propostas com NF inferior a 60,0 (sessenta) estarão desclassificadas; as demais serão classificadas em ordem decrescente conforme a pontuação final obtida.

8.4. ETAPA IV - Análise Operacional (AO)

8.4.1. A Etapa IV – Análise Operacional (AO) consiste em balizamento de preços e análise de integridade da proposta pela Fundação Renova.

8.4.1.1. Após a condução das Etapas I, II e III, os projetos classificados conforme nota final obtida até o limite de recursos disponível serão enviados para a Fundação Renova para condução de análises de balizamento de preços das propostas e análise de integridade dos pesquisadores proponentes e das Instituições Executoras;

8.4.1.2. O balizamento de preços buscará garantir que os preços de itens necessários ao desenvolvimento do projeto, considerando suas especificações técnicas indicadas, estejam dentro dos preços praticados pelo mercado, considerando o princípio da economicidade;

8.4.1.3. A análise de integridade buscará garantir que as parcerias a serem formalizadas com recursos da Fundação Renova tenham como único objetivo a reparação e compensação dos prejuízos e danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, sem priorização de interesses individuais ou dano ao patrimônio destinado às referidas ações.

8.4.2. Análise pelo Comitê Gestor

8.4.2.1. O resultado da análise de mérito e das análises conduzidas pela Renova será submetido ao Comitê Gestor, constituído no âmbito do Convênio composto por representantes da Fapes, Fundação Renova e Seag.

8.4.2.2. O Comitê Gestor procederá à revisão do cálculo das notas das propostas e à avaliação dos itens solicitados, com corte dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário, observado o limite de 30% nos cortes previstos no **item 8.3.5.1.**

8.4.2.3. A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à ordem decrescente de pontuação final das propostas, limitada à disponibilidade de recursos financeiros do presente edital.

8.4.8. O resultado da análise do Comitê Gestor será registrado em ata contendo as propostas aprovadas e as suplentes em ordem decrescente de notas e seus respectivos orçamentos, assim como as propostas desclassificadas e demais informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.5. ETAPA V - Aprovação das propostas

8.5.1. Compete à Diretoria Executiva da Fapes, a validação e aprovação dos resultados do Edital na forma recomendada pelo Comitê Gestor.

8.5.2. Todos os procedimentos de aprovação e divulgação do resultado da habilitação e da seleção, assim como abertura de prazo para recurso administrativo, seguirão os previstos nos itens **9 e 10** do presente edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os avisos da divulgação dos resultados da habitação e seleção das propostas serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

9.1.1. Os proponentes serão comunicados, via Sigfapes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação dos resultados.

9.1.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes e acessá-lo periodicamente, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio do sistema.

9.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

9.2.1. Os resultados detalhados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá ser apresentado recurso administrativo.

10.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução 215/2018 e suas alterações, disponíveis na página eletrônica da Fapes.

10.2.1. O prazo estabelecido para interposição de recurso administrativo é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado.

10.3. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4. Não será considerado como recurso apresentação ou correção de documentos obrigatórios para a submissão da proposta.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para contratação das propostas aprovadas, serão definidos, no instrumento jurídico correspondente, o objeto, a vigência, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes de acordo com as normas da Fapes (Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro – **Anexo II**).

11.2. O cronograma, orientações e documentos necessários para contratação da proposta serão divulgados pela Fapes junto com o resultado final homologado.

11.3. Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) e demais pesquisadores principais estejam adimplentes junto à Fapes e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.4. Somente serão contratados os projetos que não tiverem pendências na avaliação de integridade, por meio de verificação das informações prestadas pelo proponente no processo de submissão e analisadas pela Fundação Renova na etapa IV “Análise Operacional (AO)” descrita no item **8.4**.

11.5. O não atendimento ao cronograma, orientações e documentação necessária na forma

estabelecida, resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

11.6. A convocação dos projetos suplentes obedecerá a ordem de classificação.

11.7. A contratação dos projetos aprovados está condicionada à liberação dos recursos da concedente.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente e é composta do Relatório Técnico do projeto e do Relatório Financeiro do projeto.

12.1.1. O relatório parcial (técnico e financeiro) do projeto deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês do início da vigência do Termo de Outorga.

12.1.2. O relatório final (técnico e financeiros) do projeto e os relatórios técnicos dos bolsistas (**apenas o final**) deverão ser enviados em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, para o projeto, ou após o término de vigência da bolsa, para bolsistas.

12.2. A Fapes e a Fundação Renova poderão, a qualquer tempo, durante o desenvolvimento das pesquisas, solicitar aos coordenadores, informações, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2.1. As solicitações demandadas deverão ser atendidas em até 15 (quinze) dias corridos.

12.3. Serão realizados 03 (três) seminários na forma abaixo especificada, com participação obrigatória do(a) Coordenador(a). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar um dos membros da equipe para representá-lo(a). São eles:

12.3.1. Seminário “Marco Zero”, previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de prestar as informações necessárias para a execução das pesquisas e de orientar o andamento dos processos.

12.3.2. Seminário de acompanhamento e avaliação parcial das pesquisas, das atividades desenvolvidas, dos resultados/produtos alcançados, do cumprimento do cronograma de execução e das dificuldades encontradas.

12.3.3. Seminário de avaliação final das pesquisas, que ocorrerá ao final da execução do projeto, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses após o seu início, em que deverão ser apresentados os resultados e produtos alcançados e seu potencial de utilização e incorporação.

12.3.3.1. No seminário de avaliação final deverá ser apresentado um vídeo de curta duração (PITCH), voltado para a sociedade, sobre o projeto e seus resultados. O PITCH consiste em um vídeo de curta duração (em torno de três minutos), que pode ser feito por celular ou câmera comum, no qual o pesquisador apresentará o resultado obtido com a execução do projeto, em uma linguagem acessível, para possibilitar a divulgação e a popularização da Ciência, Tecnologia

e Inovação. O vídeo deverá conter: o título do projeto, o nome do coordenador e dos membros da equipe, os resultados do projeto de pesquisa, comentando como estes resultados podem contribuir para o bem estar das pessoas e para a área do conhecimento. Ao final, deve haver menção ao apoio da Fapes, da Renova e, quando for caso, de outras fontes de apoio.

12.3.4. Os seminários parcial e final serão acompanhados por pesquisadores especialistas nos eixos temáticos dos projetos e pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres sobre a sua execução. A base para esta análise será os dados contidos nos relatórios e na apresentação oral dos coordenadores das redes.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS DIVULGAÇÃO

13.1. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverão ser explicitadas as logomarcas ou os nomes da Fapes e da Fundação Renova que entrarão sempre sob a chancela de “apoio”.

13.2. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapes e da Fundação Renova.

13.3. Os direitos relativos à propriedade intelectual, resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como titular a Instituição Executora, respeitados os direitos do autor/inventor/melhorista.

13.4. Para efeitos deste edital, os resultados econômicos auferidos na exploração comercial dos resultados da pesquisa desenvolvida no âmbito desta chamada serão de propriedade da Instituição Executora.

13.4.1. Fica resguardado à Fundação Renova o direito de uso, de forma gratuita, das Propriedades Intelectuais geradas no âmbito desta Chamada.

13.4.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a Fapes, conforme Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

13.5. Os bens materiais gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão destinados à Instituição Executora após a aprovação da prestação de contas final do projeto de pesquisa em consonância com as normas da Fapes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

14.1.2. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.1.3. A Fapes não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.1.4. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapes e Fundação Renova ou em conjunto pelos dois entes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.2.1. Do (a) coordenador (a):

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- d) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela Fapes, em assuntos de sua especialidade, e dentro dos prazos solicitados durante o prazo de vigência do termo de outorga, acrescido de 24 meses;

14.2.2. Da Fapes:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- c) avaliar as prestações de contas científica e financeira dos projetos aprovados e contratados;
- d) realizar os seminários de acompanhamento.

14.2.3. Da Instituição Executora:

- a) garantir condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que garantam a viabilidade de execução do projeto.

14.2.4. Da Fundação Renova

- a) repassar o recurso à Fapes para contratação e desenvolvimento das pesquisas;
- b) acompanhar a execução da proposta;
- c) aprovar as prestações de contas parcial e final realizada pela Fapes;

14.3. SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

14.3.1. Poderá ser permitida a troca de coordenadores, desde que a solicitação seja devidamente justificada, por meio de ofício assinado pelo(a) coordenador(a) beneficiário(a) e pelo(a) substituto(a), e mediante autorização da Fapes com anuência da Fundação Renova.

14.3.2. Para coordenar o projeto em execução, o(a) substituto(a) deverá ser membro da equipe, ter vínculo com a instituição executora e atender às condições de elegibilidade exigidas no ato da submissão da proposta.

14.3.3. Se a substituição for aprovada, o(a) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas neste edital.

14.3.4. Se a substituição não for aprovada, o(a) coordenador(a) beneficiário(a) poderá solicitar o cancelamento do projeto.

14.3.5. A solicitação de substituição do coordenador não poderá ocorrer durante o período de julgamento das propostas. Será aceita apenas para proposta já contratada.

14.4. CANCELAMENTO DO PROJETO

14.4.1. O projeto poderá ser cancelado nos casos de:

- a)** pedido do(a) coordenador(a), devidamente justificado;
- b)** descumprimento das obrigações estabelecidas no item **14.2.1**
- c)** falecimento do(a) coordenador(a).

15.4.2. Nos casos previstos no item **14.4.1. a) e b)**, o(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar a prestação de contas final, conforme **item 12**.

15.4.3. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à Fapes.

15. ANEXOS E LINKS

1. Formulário de submissão/Plano de Trabalho da proposta, em versão PDF, disponível exclusivamente no SigFapes - **Anexo I.**
2. Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso - **Anexo II.**
3. Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pela ICT a qual o Pesquisador Proponente é vinculado (**Vide “Questionário de Due Diligence – Órgãos Públicos”**). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF – **Anexo III.**
4. Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pelo Pesquisador Proponente (**Vide “Questionário de Due Diligence – Pessoas Físicas”**). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF.
5. Termo de Outorga (TO) – **Anexo V.**

Link política estadual:

<http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra185011.pdf>

<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/4280#/p:9/e:4280?find=Lei%20n%C2%BA%2010.951>

Link para Política Nacional:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-

[2014/2012/decreto/d7794.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.794%2C%20DE%20Vista%20o%20disposto%20no%20art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.794%2C%20DE%20Vista%20o%20disposto%20no%20art)

~~Vitória, 25 de março de 2022.~~

Vitória, 22 de março de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES

EDITAL FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA Nº 03/2022
Pesquisa, Educação e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica na porção capixaba da Bacia do Rio Doce atingida pelo rompimento da barragem de Fundão – Mariana – MG

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO/PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA

1. Identificação

1.1 Dados do Proponente:

Instituição:	
Nome do Coordenador do Projeto:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	

1.2 Proponente Interveniante: (quando aplicável)

Nome do Interveniante:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

1.3 Área da Fundação Renova

Requisitante Fundação:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	

2. Dados do Projeto

Título do Projeto:	
Duração (em meses):	
Projeto em Rede:	() Sim () Não
Tipo de Pesquisa (quando aplicável):	() Pesquisa Básica () Pesquisa Aplicada () Desenvolvimento () Transferência de Tecnologia () Outros: Especificar _____
Linha Temática: de acordo com o item 1.4	
Valor Total solicitado (R\$):	

3. Resumo do Projeto

Espaço para preenchimento.

4. Justificativa do Projeto

Espaço para preenchimento.

5. Justificativa da instituição e do Interesse convergente

Espaço para preenchimento.

6. Objetivos

6.1 Geral

Espaço para preenchimento.

6.2 Específicos

Espaço para preenchimento.

7. Metodologia

Descrever a metodologia utilizada para alcance das metas

8. Experiência e qualificação do(a) coordenador(a) e Pesquisador(a) principal em relação a formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação e coordenação de projetos.

Relatar experiência e qualificação do(a) coordenador(a) proponente

9. Resultados esperados e impactos na sociedade.

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais, bem como os produtos esperados do projeto e sua relevância à sociedade.



10. Marco Lógico

Objetivo Geral	Indicadores Verificáveis Objetivamente <i>Mede o impacto/consequências da realização dos objetivos e das metas, deve ser especificado em termos de quantidade, qualidade e tempo. São descrições concisas e claras de cada um dos produtos que devem ser concluídos. Devem ser expressos em termos de trabalhos terminados.</i>	Meio de Verificação <i>São as fontes de informação para verificar se os objetivos e metas foram alcançados. Ex. Material publicado, observação direta, pesquisas de opinião etc.</i>	Prazo final de entrega <i>Dentro do prazo de vigência (24 meses)</i>	Riscos ou Pressupostos <i>São as fontes de informação para verificar se os objetivos e metas foram alcançados. Ex. Material publicado, observação direta, pesquisas de opinião etc.</i>
-----------------------	---	--	---	---

Objetivo Específico 1				
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Objetivo Específico 2				
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos



Objetivo Específico 3				
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos

INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS A DEPENDER DOS OBJETIVOS



11. Cronograma das Atividades

Atividade	Ano 1											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1 do Objetivo Específico 1												
Atividade 2 do Objetivo Específico 1												
Atividade 3 do Objetivo Específico 1												
Atividade 1 do Objetivo Específico 2												
Atividade 2 do Objetivo Específico 2												
Atividade 3 do Objetivo Específico 2												
Atividade 1 do Objetivo Específico 3												
Atividade 2 do Objetivo Específico 3												
Atividade 3 do Objetivo Específico 3												

Atividade	Ano 2											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1 do Objetivo Específico 1												
Atividade 2 do Objetivo Específico 1												
Atividade 3 do Objetivo Específico 1												
Atividade 1 do Objetivo Específico 2												
Atividade 2 do Objetivo Específico 2												
Atividade 3 do Objetivo Específico 2												
Atividade 1 do Objetivo Específico 3												
Atividade 2 do Objetivo Específico 3												
Atividade 3 do Objetivo Específico 3												

12. Equipe do Projeto

Nome	Formação	Função no Projeto	Telefone	E-mail

13. Orçamento sumarizado

#	Rubrica	Valor total
1	Recursos Humanos (bolsas)	
2	Equipamentos Permanentes	
3	Material de Consumo	
4	Viagens, Deslocamentos ou Transporte	
5	Serviços de Terceiros	
6	Taxa Administrativa	
	Total	

14. Contrapartida – quando aplicável

15. Critérios de prestação de contas

Exemplo:

Relatório	Data de Entrega
1ª Prestação de Contas Financeira e Técnica Parcial	Deverá ser entregue no 13º mês – 30 dias após a vigência inicial (abrange os 12 meses iniciais)



Prestação de Contas Financeira e Final	Entrega no 25º mês – 30 dias após a vigência final (abrange os 12 meses finais)
--	---

16. Anexos (se aplicável)

#	Anexo	Descrição
1		
2		

Inserir linhas se necessário

Código:	FM-SUP-054
Nº da revisão:	01
Elaborador:	Carina Thais Trigueiro
Aprovador:	Arthur Maugnier Teixeira De Almeida
Data de aprovação:	26/07/2021
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



**Anexo II - Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso
EDITAL FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA - AGROECOLOGIA**



DADOS DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO (não abrevie)

Título do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Duração do Projeto (em meses): _____

Responsável pelo projeto/Coordenador(a): _____

Recursos Humanos

Modalidade de bolsa	Descrição (formação e/ou experiência)	Memorial descritivo ou fundamentação	Atividade vinculada ao plano de trabalho (Conforme marco lógico, item EAP)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Custo Total	Ano 1		Ano 2	
								Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
					0	R\$ 1,00	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
					0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
					0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -

Equipamentos Permanentes




Item	Descrição	Memorial descritivo ou fundamentação	Entrega vinculada ao plano de trabalho (Conforme marco lógico, item EAP)	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Ano 1		Ano 2	
								Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
					0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -		R\$ -		R\$ -

Materiais de Consumo

Item	Descrição	Memorial descritivo ou fundamentação	Atividade vinculada ao plano de trabalho (Conforme marco lógico, item EAP)	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Ano 1		Ano 2	
								Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
							R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL							R\$ -		R\$ -		R\$ -

Viagens, Deslocamentos ou Transporte

NÃO PRECISA PREENCHER - USO FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA

Código:	FM-SUP-059	  
Nº da revisão:	01	
Elaborador:	Carina Thais Trigueiro	
Aprovador:	Arthur Mavignier Teixeira De Almeida	
Data da aprovação:	26/06/2021	
Period. da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

Rúbricas do Projeto

Título do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Duração do Projeto (em meses): _____

Responsável pelo projeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Pagamento da 1ª parcela	UNID	1,00	R\$ -	R\$ -
2	Pagamento da 2ª parcela	UNID	1,00	R\$ -	R\$ -
			0,00	R\$ -	R\$ -
			0,00	R\$ -	R\$ -
			0,00	R\$ -	R\$ -
			0,00	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL GERAL					R\$ -

ANEXO III - EDITAL FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA 03/2022 - Agroecologia
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Orientações: este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado em pdf no ato da submissão da proposta

Os termos em letras maiúsculas usados nas perguntas abaixo terão os significados a seguir descritos:

- Políticas de Combate à Corrupção:** As políticas que abordam a Lei nº 12.846/2013, ("Lei Anticorrupção", ou "Lei da empresa limpa" ou "CCA - Clean Company Act"), o U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977, conforme alterado ("FCPA"), o UK Bribery Act de 2010 ("UKBA") ou qualquer outra disposição equivalente na legislação brasileira ou estrangeira relacionada a conduta antiética, suborno e/ou corrupção.
- Órgão ou Entidade Pública:** [nome do órgão, sua origem (se pertencente ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário) e seu ente federativo (se Federal, Estadual ou Municipal)].
- Representante do Órgão Público:** Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em que a beneficiária da atividade seja a Administração Pública. Pouco importando se o exercício da função pública seja permanente ou eventual, voluntário ou obrigatório, gratuito ou remunerado, a título precário ou definitivo. Podendo a função resultar de eleição, de nomeação, de contrato ou de simples situação de fato.
- Governo e Pessoa Relacionada ao Governo:** Para fins de esclarecimento dessas questões, os termos "Governo" e "Pessoa Relacionada a Governo" deverão ser interpretados amplamente, incluindo mas não se limitando a: (i) entidades governamentais municipais, estaduais ou federais, ou qualquer pessoa relacionada a tais entidades; (ii) partidos políticos ou qualquer pessoa relacionada a tais partidos; (iii) os candidatos a cargos municipais, estaduais ou federais; ou (iv) entidades que sejam de propriedade, patrocinadas, financiadas ou controladas pelo governo ou qualquer pessoa relacionada a tais entidades, incluindo mas não se limitando a bancos, sociedades prestadoras de serviços públicos, sociedades petrolíferas, universidades ou institutos de pesquisa controlados, patrocinados ou financiados pelo governo.
- Empresa, Sociedade ou Partes Relacionadas:** Qualquer pessoa jurídica, que não seja pública, que tenha como qualquer um dos proprietários, sócios, acionistas, diretores, conselheiros, executivos, funcionários, prepostos da sociedade ou quaisquer outras pessoas que atuem em nome da Sociedade, agentes públicos, ou ainda terceiras pessoas a ele vinculadas, tais como seu cônjuge ou parentes, mesmo que por afinidade
- ONG:** Organização Não Governamental
- Representante da Fundação Renova:** Qualquer um dos proprietários, sócios, acionistas, diretores, conselheiros, executivos, funcionários, prepostos da Fundação Renova ou quaisquer outras pessoas que atuem em nome da Fundação Renova.

Classificação	Perguntas	Resposta	Comentários adicionais
1. Identificação Preliminar	Agentes Públicos ou Afiliados	1. Identificar qual o departamento ou área do órgão público que será responsável pelo projeto que se pretende executar em parceria com a Renova.	
		1.1. Identificar quem serão os agentes públicos: (i) representante, liderança ou autoridade máxima do órgão público com quem se pretende firmar a parceria; e (ii) no departamento identificado, ou se não existir departamento, que serão responsáveis por gerenciar a parceria que se pretende firmar.	
2. Relações dos representantes do Órgão Governamental com a Fundação Renova ou Sociedade que preste serviços para a Fundação Renova	Conflito de interesses	2. Algum Agente Público identificado do órgão público possui relações familiares, pessoais, comerciais ou profissionais com algum representante da Fundação Renova? Se sim, indicar o nome completo, CPF, cargo e função do agente público, bem como nome completo, CPF, cargo e função do funcionário da Fundação Renova.	
		2.1. Caso a resposta acima seja positiva, esclarecer detalhadamente se a atuação do representante do Órgão Público identificado, no interesse da Fundação Renova, poderá influenciar na tomada de decisão da Fundação Renova, em função do relacionamento com funcionário da Fundação.	
		2.2. Identificar e descrever, se possível, se qualquer Agente Público ou Parte Relacionada às lideranças oficiais do Órgão Público, listados no item "1.1" acima, possuem empresas que prestam quaisquer serviços, direta ou indiretamente para Fundação. Em caso positivo, favor indicar o nome e CNPJ de tal empresa.	
		2.2.1. Em caso da resposta anterior ser positiva, verificar se a(s) empresa(s) identificada(s) possuem contratos em andamento com a Fundação Renova e se eventuais contratos teriam relação com o objeto da parceria que se pretende firmar com o Órgão Público sob análise.	
		2.3. Algum representante do Órgão Público com o qual se pretende firmar a parceria ou contratação que motivou a diligência é parte, atualmente, em qualquer projeto da Fundação Renova, tais como projetos de pesquisa ou qualquer outro projeto em que o referido agente público não esteja, necessariamente, representando seu órgão de origem?	
		2.3.1. Se a resposta anterior for positiva, informar em detalhes se a participação do agente público em projeto em andamento perante a Renova, influenciará nos processos de tomada de decisão relacionados ao projeto que motivou a presente diligência.	
3. Informações de Compliance relativos ao Setor Público	Levantamento de Riscos relativos a casos ou situações de corrupção, fraude ou improbidade	3. O Órgão Público com o qual se pretende firmar parceria para o projeto que motivou a diligência está envolvido em qualquer processo civil, criminal ou administrativo relacionado a leis anticorrupção, suborno, improbidade administrativa, conduta antiética, fraude, corrupção, direitos humanos, crime ambiental ou de outra natureza?	
		3.1. Em caso afirmativo, descreva detalhadamente a questão, informe a acusação específica, número do processo, indique a forma como foi resolvida e o seu andamento atual, e informe se os agentes públicos envolvidos no(s) caso(s) identificados serão responsáveis pelo projeto que se pretende firmar com a Renova.	
		3.2. Os Agentes Públicos identificados como futuros responsáveis pelo projeto que se pretende firmar com a Renova estão envolvidos em qualquer processo civil, criminal ou administrativo relacionado a leis anticorrupção, suborno, improbidade administrativa, conduta antiética, fraude, corrupção, direitos humanos, crime ambiental ou de outra natureza?	
		3.3. Em caso afirmativo, descreva detalhadamente a questão, informe a acusação específica, número do processo, indique a forma como foi resolvida e o seu andamento atual.	
		3.4. O Órgão Público já recebeu alguma denúncia ou outra queixa interna relacionada a corrupção? Em caso afirmativo, descreva a questão e explique como a questão foi resolvida e o seu andamento atual.	
		3.4.1. Os Afiliados ou Representantes do Órgão Público já receberam alguma denúncia ou outra queixa interna relacionada a corrupção? Em caso afirmativo, descreva a questão e explique como a questão foi resolvida e o seu andamento atual.	
		3.4.2. Os Afiliados ou Representantes do Órgão Público já foram condenados por violar as leis de combate à corrupção, incluindo, mas não limitadas à CCA, UKBA ou FCPA? Em caso afirmativo, descreva a natureza da violação e a resultado final.	

Assinatura do responsável

Nome Completo

Cargo e CPF

Local e data

Orientações: este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado em pdf no ato da submissão da proposta

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

Orientações: este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado à Fundação Renova em formato .pdf

1. Você é ou foi funcionário público? Se sim, esclarecer e indicar o órgão ou partido político, funções e cargo ocupado na Administração Pública.
Resposta:

2. Você possui relação familiar, pessoal ou comercial com qualquer Pessoa Relacionada ao Governo? Em caso afirmativo, (i) descreva sua relação com a Pessoa Relacionada ao Governo; (ii) identifique a Pessoa Relacionada ao Governo; e (iii) descreva o cargo da Pessoa Relacionada ao Governo no Governo;
Resposta:

3. Você possui relação familiar, pessoal, comercial ou negócios com qualquer Representante da Fundação Renova? Em caso afirmativo descreva sua relação com o Representante da Fundação Renova e identifique o Representante da Fundação Renova.
Resposta:

4. Você realiza ou já realizou doações para funcionários do governo (ex: campanhas de deputados, vereadores, etc), organizações de caridade ou ONGs ligadas a funcionários do governo? Se sim, identificar data, valor da(s) doação(ões) e entidade ou indivíduo beneficiado.
Resposta:

5. Você é ou foi réu em ações judiciais/administrativas, inquéritos civis ou policiais relacionados a improbidade administrativa, corrupção, cartel, crime contra o meio ambiente, a ordem econômica, a lei de licitações ou desvios de conduta em geral? Se sim, identifique o processo, prestando os esclarecimentos e enviando evidências como petições iniciais, defesas, recursos e decisões.
Resposta:

Assinatura do responsável

Local e data

Nome Completo

Cargo e CPF

TERMO DE OUTORGA Nº _____/2022

EDITAL FAPES Nº 03/2022

Pesquisa, Educação e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica na porção capixaba da Bacia do Rio Doce atingida pelo rompimento da barragem de Fundão – Mariana – MG

PROCESSO Nº _____/2022

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29066-380 Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato, representada por sua Diretora-presidente Cristina Engel de Alvarez, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240-68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, Coordenador do Projeto, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções do CCAF nº 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e Criação Protegida), nº 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico), nº 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), nº 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES), nº 215/2018 (Recursos Administrativos), nº 217/2018 (Itens Financiáveis e não Financiáveis com Recursos Financeiros da FAPES/FUNCITEC) e nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos na Chamada Pública FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA nº 09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Pesquisa, Educação e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica na porção capixaba da Bacia do Rio Doce atingida pelo rompimento da barragem de Fundão – Mariana – MG, aprovada na forma do Edital FAPES nº XX/2021.

Parágrafo primeiro - O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

Parágrafo segundo - O projeto aprovado integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados ao pagamento do projeto e das bolsas a ele vinculadas são provenientes de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 002/2020 FAPES/RENOVA, e correrão à conta do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, sob a Fonte: FUNCITEC e Elementos de Despesa: 339020 e 449020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros destinados ao projeto serão depositados em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso anexo a este Instrumento, em conta corrente do Banestes, aberta pelo OUTORGADO em seu nome e da FAPES, observando-se o seguinte:

I - A primeira parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

II - O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas, e ao comprometimento/gasto de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros recebidos.

III - As parcelas da(s) bolsa(s) serão pagas ao(s) bolsista(s) diretamente pela FAPES de acordo com a modalidade de bolsa aprovada no projeto.

Parágrafo primeiro - A utilização dos recursos financeiros pelo OUTORGADO se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo - Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro - Constitui fator impeditivo à liberação dos recursos financeiros aprovados, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quarto - As parcelas das bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B), Apoio Técnico – Nível Superior (AT- NS) e Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), vinculadas ao projeto aprovado, serão pagas ao bolsista diretamente pela FAPES, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelas Resoluções CCAF nº 13/2009 (Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica) e nº 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico) e suas alterações.

Parágrafo quinto - O valor mensal das bolsas de Apoio Técnico – Nível Médio(AT-NM) e Nível Superior (AT-NS) e Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), encontra-se previsto/vinculadas no projeto aprovado.

Parágrafo sexto - O repasse mensal do valor referente à(s) bolsa(s) será creditado diretamente em conta bancária, em nome do(a) bolsista, aberta pelo(a) beneficiário(a) no BANESTES.

Parágrafo sétimo - Nos casos de suspensão e cancelamento da bolsa, o pagamento das parcelas da bolsa no mês da suspensão e no de retorno, e no mês do cancelamento, será realizado, desde que o Bolsista tenha executado seu plano de atividades por no mínimo 16 (dezesesseis) dias no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

I - manter seu cadastro atualizado junto à FAPES;

II - manter atendimento aos requisitos previstos na Chamada Pública, durante toda vigência deste instrumento;

III - não se afastar da Instituição de vínculo para a realização de curso de pós-graduação, estágio pós-doutoral, licença ou equivalente, durante toda a vigência do projeto;

IV - cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do projeto;

V - informar à FAPES sobre quaisquer alterações ou descontinuidades na execução do projeto;

VI - orientar e acompanhar os bolsistas vinculados ao projeto no cumprimento integral das atividades previstas no plano de trabalho;

VII - comunicar, imediatamente à FAPES a interrupção das atividades do plano de trabalho dos bolsistas vinculados ao projeto;

VIII - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

IX - participar com os bolsistas de seminários realizados pela FAPES para apresentação dos resultados do projeto sempre que convocado;

X - fazer referência ao apoio da FAPES e da Fundação RENOVA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES;

XI - encaminhar à FAPES o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.) no prazo de 30(trinta) dias do início da vigência do presente termo, para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

XII - utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento;

XIII - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

XIV - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso XI desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

XV - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

XVI - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:

- a) comunicar e comprovar a devolução de recursos à Subgerência de Prestação de Contas da FAPES, imediatamente após o prazo estipulado neste inciso, com a identificação do número do processo;
- b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- XVII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado, quando solicitado;
- XXVIII - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
- a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou, ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
- b) entregar diretamente à FAPES os extratos da conta citada no inciso “XI” desta Cláusula, sempre que solicitado;
- XIX - permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- XX- assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- XXI - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XXII - apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- XXIII - cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras na função de consultor “Ad Hoc” sempre que solicitado;
- XXIV - orientar os bolsistas nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo elaboração de relatórios;
- XXV - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XXVI - comunicar imediatamente à FAPES, o cancelamento ou substituição de bolsista, com as justificativas pertinentes, a interrupção, término antecipado ou desistência de execução do plano de trabalho do projeto;
- XXVII - manter-se adimplente com a FAPES, e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista;
- XXVIII - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos; e
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do Projeto se compromete a:

- I - garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;
- II - comunicar, oficialmente, à FAPES o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- III - providenciar, em conjunto com o OUTORGADO, o registro dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;
- IV - manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;
- V - garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga, a FAPES se compromete a:

- I - repassar os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida neste Instrumento;

- II - acompanhar e avaliar o cumprimento pelo OUTORGADO dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise das prestações de contas e da realização de visitas técnicas, quando pertinentes; e
- III - organizar seminários de acompanhamento e avaliação de execução do projeto em parceria com a Fundação Renova, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o OUTORGADO obrigado a mencionar o apoio da FAPES e da Fundação RENOVA, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo único - Deverá constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca da FAPES e da RENOVA, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA NONA – DO MATERIAL PERMANENTE - A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pelo Outorgado com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do Projeto.

Parágrafo segundo - Instituição Executora do Projeto deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;
- c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro - O Outorgado e a Instituição Executora do Projeto deverão encaminhar a FAPES, na Prestação de Contas, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES as Prestações de Contas Parcial e Final, compostas pelos relatórios técnico e financeiro do projeto e pelos relatórios dos bolsistas, correspondentes ao período de competência, nos prazos abaixo discriminados:

I- A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência deste Termo.

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo - O Relatório Final deverá ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito na conta bancária específica do projeto.

Parágrafo terceiro - O relatório técnico parcial e final será submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento ou por avaliadores especialistas convidados, bem como serão avaliados nos seminários de acompanhamento e avaliação, quando realizados.

Parágrafo quarto - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnico e financeiro acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quinto - Tendo o OUTORGADO justificativa para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos) e suas alterações.

Parágrafo sexto - A cada seis meses de desenvolvimento do projeto, o OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES Relatório de Acompanhamento Operacional (link: http://everest.fapemig.br/files/renova/Anexo_9_Modelo_de_Relatorio_de_Acompanhamento_Operacional.docx), indicando as atividades realizadas no período, sem prejuízo da apresentação da prestação de contas na forma dos itens anteriores.

Parágrafo sétimo - O OUTORGADO deverá participar dos seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, a serem realizados na forma prevista na Chamada Pública, a fim de apresentar os resultados/produtos finais alcançados e seu potencial de utilização/incorporação, devendo, em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para representá-lo.

Parágrafo oitavo - O OUTORGADO deverá enviar à FAPES um PITCH (vídeo de curta duração), previsto como resultado do projeto, bem como a respectiva autorização para sua divulgação pela FAPES e pela RENOVA, na forma prevista na Chamada Pública.

Parágrafo nono - A ausência no seminário não justificada ou com justificativa não acolhida pela FAPES, ou o não envio do vídeo de curta duração no prazo estabelecido, acarretará na inadimplência do OUTORGADO junto à FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS - A indicação do candidato à bolsa deverá ser realizada pelo OUTORGADO por meio de solicitação de implementação de bolsa enviada à FAPES, via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação do candidato, obedecendo o prazo de vigência desse instrumento, com observância dos requisitos previstos nas resoluções normativas de cada modalidade de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação da FAPES, por meio do SIGFAPES, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Parágrafo primeiro - A inobservância dos requisitos do candidato à bolsa constituirá fator impeditivo à implementação da bolsa.

Parágrafo segundo - A inobservância dos requisitos do bolsista após a implementação da bolsa acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, podendo ensejar o ressarcimento das parcelas recebidas.

Parágrafo terceiro - Qualquer penalidade a ser aplicada será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - A execução das bolsas vinculadas ao projeto segue as regras estabelecidas nas resoluções CCAF nº 13/2009 (Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica) e nº 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico), e suas alterações, a depender da modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - o Projeto aprovado no âmbito da Chamada Pública FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA nº 09/2018;

II - a Resolução CCAF nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);

III - a Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);

IV - as demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS - Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos financeiros em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o projeto aprovado;

b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pelo OUTORGADO, objetivando a obtenção do apoio financeiro ou durante a execução do projeto;

c) Paralisação do projeto;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o apoio financeiro;

e) Inadimplemento, por parte do Outorgado, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga.

Parágrafo único - A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos financeiros, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido para continuidade do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PROJETO - Será cancelado o projeto, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

I - solicitação do OUTORGADO, mediante justificativa;

II - não atendimento aos requisitos do coordenador do projeto estabelecidos na Chamada Pública;

III - descumprimento das cláusulas, obrigações e requisitos do OUTORGADO previstos no presente Termo e na Chamada Pública;

IV - prática de qualquer fraude, sem a qual o apoio financeiro não teria ocorrido;

V - pendências não sanadas dentro do prazo concedido de acordo com o parágrafo único da Cláusula Décima Quarta.

VI - falecimento do OUTORGADO.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos Incisos I a V, o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final.

Parágrafo segundo - Os recursos repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à FAPES conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula, a FAPES notificará o OUTORGADO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESSARCIMENTO - O OUTORGADO ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

I - atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;

II - descumprimento das obrigações do outorgado/bolsista;

III - não aprovação da Prestação de Contas Final;

IV - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

V - recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação das situações previstas nesta Cláusula fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativa para contestar o ressarcimento dos recursos recebidos, poderá ser apresentado recurso administrativo, obedecendo às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO – Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do projeto, na qualidade de OUTORGADO, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro - O novo Coordenador /Outorgado deverá estar inserido como membro do projeto aprovado e atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos na Chamada Pública.

Parágrafo segundo - A substituição deverá ser solicitada pelo OUTORGADO a ser substituído, que deverá encaminhar a documentação do novo Coordenador/Outorgado, ficando condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES – DIREX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso de as atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, na forma da Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras dos projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada via SIGFAPES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente/FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente

Nome do Representante legal Instituição de Vínculo do Outorgado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES
assinado em 22/04/2022 14:04:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2022 14:04:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA TETZNER SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FZ7KF9>